



# Câmara dos Deputados

## PROJETO DE LEI Nº de 2025 (DO SR. AUREO RIBEIRO)

Apresentação: 06/02/2025 12:21:49.990 - Mesa

PL n.313/2025

Institui o "Selo Empresa Doadora", com o objetivo de incentivar a doação de sangue.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o "Selo Empresa Doadora", com o objetivo de incentivar a doação de sangue.

Art. 2º Fica criado o "Selo Empresa Doadora", a ser concedido às empresas que implementarem medidas para incentivar a doação de sangue por seus funcionários.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará os critérios para a concessão do Selo, considerando:

I – o número de funcionários que doaram sangue;

II – a frequência das campanhas de conscientização sobre a importância da doação de sangue promovidas pela empresa;

III – as ações para facilitar a doação de sangue pelos funcionários, no mínimo:

a) flexibilização da jornada de trabalho;

b) concessão de folga remunerada no dia da doação; e

c) oferecimento de transporte para bancos de sangue e hemocentros;



\* C D 2 5 4 8 6 3 3 0 3 0 0 \*



Fl. 1 de 3



# Câmara dos Deputados

IV – as parcerias com bancos de sangue e hemocentros para a realização de campanhas de doação de sangue nas dependências da empresa;

V – o investimento, em parceria com os bancos de sangue e hemocentros, em postos de coleta de sangue em locais de grande circulação.

Art. 4º O "Selo Empresa Doadora" será concedido em diferentes categorias, de acordo com o nível de engajamento da empresa na promoção da doação de sangue.

Art. 5º As empresas que obtiverem o "Selo Empresa Doadora" farão jus aos seguintes benefícios:

I – prioridade em processos licitatórios;

II – divulgação e reconhecimento público como empresa socialmente responsável.

At. 6º O Poder Executivo definirá, em regulamento, os critérios para a classificação das empresas nas diferentes categorias do "Selo Empresa Doadora" e os benefícios a serem concedidos a cada categoria.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa incentivar a doação de sangue no Brasil, combatendo um problema crônico que afeta o sistema de saúde: a escassez de sangue nos bancos e hemocentros.

Apesar da importância da doação de sangue para a realização de cirurgias, transplantes e tratamentos de diversas doenças, o país ainda enfrenta dificuldades em manter estoques suficientes para atender à demanda. Segundo dados do Ministério da Saúde, apenas 1,8% da população brasileira doa sangue regularmente, enquanto o índice recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) é de 3% a 5%.





# Câmara dos Deputados

Inspirado na sugestão do ex-deputado Dr. Daniel Eugênio (Duque de Caxias/RJ), o projeto de lei propõe medida para elevar os índices de doação de sangue. Busca-se estimular a participação das empresas na promoção da doação de sangue, por meio da criação do "Selo Empresa Doadora".

As empresas que se engajarem nesse esforço, implementando medidas para incentivar a doação entre seus funcionários, como campanhas de conscientização, flexibilização da jornada de trabalho e parcerias com bancos de sangue, poderão receber o selo de acordo com o seu nível de engajamento.

Além do reconhecimento público, as empresas que obtiverem o "Selo Empresa Doadora" farão jus a benefícios como prioridade em processos licitatórios, o que pode representar um importante incentivo para a participação do setor privado nesse movimento em prol da saúde pública.

Acreditamos que a aprovação desta proposição contribuirá para aumentar os índices de doação de sangue no Brasil, garantindo o abastecimento dos bancos de sangue e, consequentemente, salvando milhares de vidas.

# Sala das Sessões, em de de 2025

**Deputado Federal AUREO RIBEIRO  
Solidariedade/RJ**

